



PARECER ÚNICO Nº 1962707/2013 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14299/2011/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 03 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga (poço tubular) – Autorização para Perfuração	06760/2013	Deferida
Outorga (Uso insignificante)	06758/2012	Cadastro efetivado
Outorga (Uso insignificante)	06759/2012	Cadastro efetivado
Outorga (Uso insignificante)	06761/2012	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR:	RENATO WEIGAND E OUTRO	CPF: 172.082.668-40
EMPREENDIMENTO:	RENATO WEIGAND E OUTRO	CPF: 172.082.668-40
MUNICÍPIO:	TUPACIGUARA/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18º 37' 49,8"	LONG/X 48º 37' 0"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02- 01-01	Avicultura de corte e reprodução (112.000 cabeças)	4
G-02-10-0	Bovinocultura de corte – 30 cabeças	NP
G-02-07-0	Bovinocultura de leite	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Daniel Heberto Graminho	CREA/MG: 136614/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 004137/2012	DATA: 06/06/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
José Roberto Venturi		
Eliete Souza Vilarinho		
Kamila Borges Alves		



1.0 INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo formalizado pelo Sr. Renato Weigand e Outro (processo COPAM nº 14299/2011/001/2012) visando à obtenção da Licença Prévia e de Instalação concomitante (LP + LI) para a ampliação da atividade de avicultura localizada na Fazenda Mato Grosso no município de Tupaciguara/MG.

Em 23/04/2012 o empreendedor protocolou toda a documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica (FOB). Após o protocolo da documentação a equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel em 06/06/2012. Em seguida foi solicitada informações complementares para que a equipe pudesse concluir sobre a viabilidade ambiental do empreendimento. Dessa forma, em 27/07/2013 a consultoria ambiental responsável pelos estudos ambientais protocolou todas as informações solicitadas na informação complementar.

O acesso a Fazenda Mato Grosso é realizado pela rodovia que liga Tupacigura /MG à Araguari/MG. Após passar pelo rio Bonito segue por cerca de 1,0 Km e vira a direta percorrendo por mais 2,0 Km até a sede do imóvel (Coordenadas S 18º 37' 49,8" e W 48º 37' 00")

Atualmente o empreendimento possui 01 (um) galpão de aves para crescimento e terminação funcionamento mediante a emissão de uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) emitida pelo órgão ambiental.

A atividade principal que será desenvolvida no empreendimento é a avicultura de corte e reprodução com um plantel de 112.000 cabeças (G-02-01-01). As atividades secundárias incluem o a bovinocultura de corte e leite com 80 cabeças.

A consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais é a Sadia S A (Central de Campo), tendo como responsável pela elaboração dos estudos ambientais o engenheiro Agrônomo Daniel Heberto Graminho - CREA/MG: 13.6614/D e ART nº 1420200000000490785.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2.0 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo em questão refere-se a um projeto de criação de avicultura de corte e reprodução (G-02-01-01) com um plantel de 112.000 cabeças de aves, sendo classificado de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 04, sendo de grande porte e pequeno potencial poluidor. As atividades secundárias (bovinocultura de corte e leite) devido ao seu porte e potencial poluidor são classificadas como não passível de licenciamento ambiental.



Conforme consta na matrícula nº 7.943 o imóvel Fazenda Mato Grosso, lugar denominado bonito possui uma área total de 27,4687 hectares, sendo que apenas 2,30 hectares é destinado as atividades de avicultura de corte e reprodução.

Para o desenvolvimento das atividades descritas, o empreendedor pretende construir galpões com capacidade de alojamento para 43.250 aves em cada galpão. Atualmente o empreendimento o possui alojado 25.500 aves de corte funcionamento mediante uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

O solo predominante na área de influência do empreendimento é do tipo Latossolo vermelho amarelo. Os latossolos são os solos mais velhos e profundos do mundo, são solos minerais, com horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte diagnóstico superficial. Os sedimentos são de composição argilo-arenosa, coloração vermelha amarronzada, grãos vermelhos. São solos em avançado estágio de intemperização muito evoluídos, como resultado de energéticas transformações no material constitutivo. Os solos são virtualmente destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo, e têm capacidade de troca de cátions baixa. São em geral solos fortemente ácidos com baixa saturação por bases, distróficos ou álicos. E necessitam de planos de manejo adequado para alcançar boas produtividades. A topografia do local varia de plana a suavemente ondulada.

Todos os insumos e produtos que serão utilizados na atividade de avicultura serão provenientes da empresa integrada (BRF- Brasil Foods). O transporte de ração da fábrica a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento à ração será transferida para silos graneleiros que serão instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, serão armazenados em local específico na proximidade das instalações.

O sistema de criação será o de avicultura de corte e reprodução, em integração com a BRF- Brasil Foods, com sede em Uberlândia/MG. O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção, quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados ao mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais as aves vão chegar ao alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.40 kg.

Em relação à caracterização das áreas do entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades com cultivo de culturas anuais, perenes e bovinocultura de corte e leite em sistema extensivo.

O efluente sanitário produzido no imóvel atualmente é direcionado para fossa comum. Portanto, o empreendedor deverá construir fossa séptica para atender a demanda sanitária do



empreendimento. A construção da fossa deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A granja será implantada a aproximadamente 30 Km do núcleo populacional mais próximo distanciada suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

3.0 RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal da matrícula nº 7.943 encontra-se localizada dentro da propriedade e somam 5,50 hectares, não inferior aos 20 % (vinte por cento) exigidos por lei. O empreendedor possui um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado com o órgão ambiental e protocolado junto ao cartório de registro de imóveis de Tupaciguara/MG, aguardando apenas a finalização dos trâmites cartoriais para a averbação à margem da matrícula do imóvel.

Assim, será condicionada a apresentação da matrícula do imóvel com a devida averbação da reserva legal, conforme condicionante presente no anexo I. Trata-se de áreas constituídas de vegetação de cerrado, campo, pomar e pastagens.

Para as áreas de pastagens que totalizam 1,44 hectares foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). No entanto, todas as áreas de reserva legal precisam ser isoladas da influência de animais domésticos. Assim, será condicionado o isolamento da área e a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

4.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As áreas de preservação permanente (APP's) da propriedade em análise somam **9,6352** hectares. O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM TMAP), em 10 de fevereiro de 2012 referente à regularização de 03 (três) intervenção em área de preservação permanente, discriminadas a seguir:

Intervenção referente a dois barramentos e 01 (uma) captação em surgência com área total de 1720 m².

Nos termos do artigo 11, §4º da Lei 14.309/2002 as edificações são preexistentes a 19 de junho de 2002, portanto, são consideradas como ocupações antrópicas consolidadas.

Dessa forma, considerando que a intervenção é antrópica consolidada, sugerimos que seja autorizada a intervenção e a permanência em área de preservação permanente, ocupando área de **1720 m²** sendo expressamente vedada sua expansão em APP.



O restante da área de 4,1352 hectares não está totalmente preservado, necessitando de recomposição florestal mediante o plantio de espécies nativas da região. Assim, o empreendedor apresentou um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para a recomposição da área de preservação permanente.

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS

As ações relacionadas para mitigar a intervenção em APP incluem a construção de curvas de nível à montante do barramento e nascentes para evitar o carreamento de solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico, impedindo o seu assoreamento bem, como a sua eutrofização; e a adoção de técnicas de manejo adequada na semeadura de pastagens ou plantio das culturas agrícolas, visando a proteção do solo contra processos erosivos. Além disso, a execução dos Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora (PTRF) aumentará a cobertura florestal nas áreas de preservação permanente contribuindo com uma melhor preservação dos recursos hídricos.

6.0 MEDIDAS COMPENSATORIAS

Realizar o plantio de espécies nativas de cerrado em uma de **0,3440 hectares** próxima a área de preservação permanente como medida compensatória das intervenções em área de preservação permanente. Este plantio deve ser feito com espécies nativas do cerrado no espaçamento de 4x3 metros, totalizando assim **287 mudas**.

É importante que se faça o plantio com boas condições de umidade de solo, realize o controle de formigas cortadeiras, o coroamento freqüente e promova o cercamento da área em recomposição.

Insta ressaltar, que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras, compensatórias, ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 7º da DN COPAM 076/2004.

7.0 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo como os estudos apresentados o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo dos empregados do local, da atividade de avicultura de corte, bovinocultura e fins paisagísticos.

Para atender a demanda hídrica da atividade em questão existe uma autorização para perfurar 01 (um) poço tubular nas coordenadas (S 18º 37' 49" e W 48º 37' 0") regularizado junto ao órgão ambiental conforme processos nºs 06760/2012.

Existem ainda 02 (dois) barramentos regularizados junto ao órgão ambiental, conforme certidões de Uso de volume Insignificante nºs 006759/2012 e 006758/2012 com validade de 03 (três) anos, sendo o uso desse recurso hídrico considerado insignificante de acordo com a Deliberação



Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e, nos termos do art 18 § 1º da lei 3.199/1999. A água dos barramentos é utilizada para dessedentação animal e fins paisagísticos no imóvel em questão.

Existe ainda uma cisterna processo nº 006761/2012 para fins de consumo humano regularizado junto ao órgão ambiental.

8.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS NO SISTEMA PRODUTIVO

- Animais mortos durante o processo produtivo;**

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construída e manejadas corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substância húmicas. Em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, estercos, palhas, etc. (matéria-prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de microorganismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há desprendimento de gás carbono, energia e água (na forma de vapor), devido à ação de microrganismos. Parte da energia é usada para o crescimento dos microrganismos, sendo o restante é liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo compostado se aquece, atinge uma temperatura elevada, refria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido como composto orgânico, estará pronto, sendo constituído de partes resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e microrganismos mortos e vivos.

Após a compostagem os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos. Será condicionada a comprovação da construção da composteira na formalização da licença de operação.

- Embalagens de medicamentos veterinários e resíduos adversos que serão gerados no processo produtivo.**

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem



recolhidos pelos técnicos da empresa integradora para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA N° 358/2005.

- **Resíduos da Avicultura**

A avicultura produzira em média por ano 265 toneladas/ano de cama de frango. A cama de frango é um material muito heterogêneo nas suas composições químicas, com altos níveis de cinza, e minerais como cobre, zinco e selênio. Devido a sua riqueza e concentração de macro e micronutrientes poderá ser utilizada como adubo orgânico numa taxa de aplicação de 5,0 toneladas/hectare dividido em 02 (duas) vezes por ano, ou de acordo com analise química do solo e demanda de nutrientes pelas plantas cultivadas. De acordo com o estudo ambiental apresentado a cama de frango será comercializada com terceiros. É importante salientar que este resíduo não poderá ser aplicado em áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e nascentes. Após a retirada da cama de frango os galpões passaram por um processo de higienização e troca da cama de frango. A lavagem do galpão é de apenas 01 (uma) vez por ano, quando ocorrer à retirada total da cama de frango. O higienizador utilizado é fornecido pela empresa integradora e a aplicação é acompanhada por um responsável técnico. O volume utilizado é muito baixo e não representa risco de contaminação ambiental se for aplicado dentro das normas técnicas vigentes.

- **Lixo doméstico**

O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica poderá ser utilizada na produção de adubo e em relação à parte inorgânica, esta deverá ser estocada em local específico para posterior destinação para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental.

- **Efluente sanitário**

O imóvel atualmente possui 02 (duas) casas, sendo que apenas uma casa possui morador fixo. Não foi constatado em vistoria a existência de fossa séptica. Assim, o empreendedor deverá construir uma fossa séptica de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969).

9.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, presente nos autos.

10.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento Fazenda Mato Grosso, de propriedade do Sr. Renato Weigand e Outro localizado no município de Tupaciguara/MG, **desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.**

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem no Certificado de Licenciamento Ambiental.

11.0 VALIDADE

03 (Três) anos.

Data: 09/10/2013		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Eliete Souza Vilarinho		
Kamila Borges Alves		
Ciente: José Roberto Venturi		



ANEXO I CONDICIONANTES

Empreendedor: RENATO WEIGAND E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA MATO GROSSO

Município: TUPACIGUARA/MG

Atividades: AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO, BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE Código DN 74/04: G- 02-01-01, G – 02-10-0 e G- 02-07-0

Processo: 14299/2011/001/2012. Validade: 03 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de instalação dos galpões, bem como a destinação de todos os resíduos gerados, conforme anexo II.	Na Formalização da LO.
02	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com as normas técnicas vigentes	Na Formalização da LO.
02	Comprovar a construção das composteiras destinadas ao tratamento de animais mortos durante o processo produtivo.	Na Formalização da LO.
04	Comprovar a outorga definitiva do poço tubular que será perfurado	Na Formalização da LO.
05	Comprovar a construção de cerca de arame nas áreas de reserva legal para evitar a influência de animais domésticos.	Na Formalização da LO
06	Comprovar a execução da medida compensatória conforme descrito no item 6.0 do parecer único.	1 ano
07	Apresentar a matrícula do imóvel nº 7.943 (Fazenda Mato Grosso, lugar denominado de Rio Bonito), atualizada e com a averbação da reserva legal.	40 dias
08	Comprovar a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para a área de reserva legal e preservação permanente	2 anos
07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

* Contados a parti do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 : A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Recuperação Florestal da Área destinada a Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente

O empreendedor deverá formalizar semestralmente relatórios técnicos e fotográficos das áreas que necessitam de recuperação florestal (reserva legal e área de preservação permanente). O relatório



deverá ser elaborado por profissional habilitado e deverá constar a Anotação de Responsabilidade Técnica para recuperação de área degradada.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TM/AP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.